

**PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL**

Identificação			
<b>Designação do Projeto:</b>	Modernização da Linha do Norte - Subtroço 1.3 Setil – Entroncamento Trecho Vale de Santarém/Mato Miranda		
<b>Tipologia de Projeto:</b>	Anexo I, n.º 21	<b>Fase em que se encontra o Projeto:</b>	Projeto de Execução
<b>Localização:</b>	Concelhos do Cartaxo (freguesia de Vila Chã de Ourique) e de Santarém (freguesias de Vale de Santarém, Marvila, S. Nicolau, Várzea, S. Salvador, Alcanhões, Vale de Figueira, S. Vicente do Paul)		
<b>Proponente:</b>	REFER, EPE, Rede Ferroviária Nacional		
<b>Entidade licenciadora:</b>	REFER, EPE, Rede Ferroviária Nacional		
<b>Autoridade de AIA:</b>	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.		
<b>Prorrogação da DIA:</b>	Concedida	<b>Data: 24 de abril de 2013</b>	

<b>Antecedentes e resumo do procedimento de prorrogação, incluindo identificação das entidades consultadas e pareceres apresentados</b>	<p>O projeto de modernização do trecho entre o Vale de Santarém e Mato Miranda do Subtroço 1.3 Setil - Entroncamento da Linha do Norte foi sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), em fase de Estudo Prévio, tendo a respetiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA), favorável condicionada, sido emitida por sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente em 22 de outubro de 2008.</p> <p>Na sequência de pedido efetuado pela REFER EPE, Rede Ferroviária Nacional em agosto de 2010, a validade da DIA foi prorrogada até 22 de Outubro de 2012, conforme despacho de sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, datado de 10 de março de 2011.</p> <p>A 15 de outubro de 2012, a REFER, EPE solicitou uma nova prorrogação do prazo de validade da DIA, por mais 2 anos.</p> <p>Para efeitos de sustentar o pedido de prorrogação da DIA e atenta à Recomendação n.º 1/2008, do Conselho Consultivo de AIA, a REFER, EPE anexa uma Nota Técnica, na qual procede à análise da situação do ambiente potencialmente afetado, de forma a identificar eventuais alterações que tenham ocorrido.</p> <p>Para a apreciação do pedido de prorrogação em causa, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), enquanto Autoridade de AIA, solicitou a colaboração de entidades com responsabilidade na gestão do território, tendo designadamente solicitado parecer à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), à Administração da Região Hidrográfica do Tejo, IP (ARH Tejo) e à Direção Geral do Património Cultural (DGPC). Os pareceres recebidos expõem o seguinte:</p> <p>a) CCDR LVT – Informa que no âmbito dos fatores ambientais da sua competência, se mantém a situação de referência, verificando-se que não ocorreram alterações aos Instrumentos de Gestão Territoriais com incidência na área de intervenção, nem no Regime Jurídico da REN, não se conhecendo alterações da situação do ambiente potencialmente afetado que possam motivar a alteração dos pressupostos que consubstanciaram a DIA emitida em 22 de outubro de 2008.</p> <p>b) ARH LVT – Após análise dos argumentos apresentados entende ser de dar o aval ao pedido de prorrogação efetuado pela REFER,EPE.</p>
---	---



	<p>c) DGPC – Considera, tendo em atenção a natureza do projeto e apesar das alterações efetuadas, nada haver a opor, não se encontrando nenhum impedimento para que não seja concedida a prorrogação, pelo que emite parecer favorável à pretensão do proponente.</p> <p>Neste sentido, não tendo a Autoridade de AIA identificado alterações na situação do ambiente potencialmente afetado que determinem a alteração das condições que presidiram à emissão da DIA, nem tendo sido identificados impedimentos que ponham em causa a prorrogação pretendida, propõe esta entidade que a validade da DIA do trecho entre o Vale de Santarém e o km 88+000 do Subtroço 1.3 Setil /Entroncamento da Linha do Norte seja prorrogada.</p>
<b>Justificação do pedido de prorrogação da DIA</b>	<p>O proponente informa que se mantém os fundamentos aduzidos no pedido de prorrogação inicial e que se prendem com a desfavorável conjuntura económica e com a necessidade de adequar o Plano de Atividades da REFER às medidas impostas pelo programa de Estabilidade e Crescimento para o período de 2010-2013. A execução do empreendimento só deverá ser equacionada no final de 2013.</p>
<b>Avaliação de potenciais alterações à situação de referência</b>	<p><b>Segundo o Conselho Consultivo de AIA, os dados arrolados pelo promotor deverão certificar a ausência de evolução nos seguintes pontos:</b></p> <p><b>i) Instrumentos de Gestão Territorial</b></p> <p>De acordo com a legislação em vigor (alínea a, do n.º 1, do artigo 7º, da Portaria n.º 1474/2007 de 16 de novembro), a REFER enquanto entidade que assegura a prossecução do interesse público setorial com relevância na área de intervenção do plano- Rede Ferroviária Nacional (REN) – integra a Comissão de Acompanhamento (CA), órgão responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Santarém.</p> <p>O PDM de Santarém, atualmente em fase de revisão, tem vindo a ser acompanhado pela REFER, que em articulação estreita com a Câmara Municipal, tem previsto inscrever no plano o corredor correspondente à solução aprovada em sede de AIA.</p> <p>Na área de influência do projeto foram aprovados após a DIA, o Plano de Urbanização da Quinta dos Anjos/Quintado Poço e o Plano de Urbanização da zona envolvente à variante EN114 S. Pedro/Portela das Padeiras. Em ambos os IGT o projeto foi tido em consideração.</p> <p><b>ii) Classificação ou alteração de limites de áreas protegidas, zonas de proteção especial, zonas especiais de conservação, sítios de importância comunitária e sítios da Rede Natura 2000</b></p> <p>O projeto desenvolve-se fora de áreas classificadas (áreas protegidas, zonas de proteção especial, zonas especiais de conservação, sítios de importância comunitária e sítios da Rede Natura 2000) não se registando qualquer alteração face ao que foi avaliado em sede de AIA.</p> <p><b>iii) Classificação de elementos do património cultural e, ou a criação ou alteração das respetivas zonas de proteção</b></p> <p>Publicação em Diário da Republica, IIª Série, de 12 de outubro, Aviso n.º 13550/2012, do projeto de decisão relativo à classificação da estação ferroviária, incluindo o núcleo museológico dos Caminhos de Ferro de Santarém, como monumento de interesse público (MIP) assim como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).</p> <p>O referido conjunto arquitetónico já se encontrava em fase de classificação como monumento de interesse público durante a elaboração do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e conseqüente fase de procedimento de AIA, tendo-se evitado a ocorrência de eventuais afetações.</p>

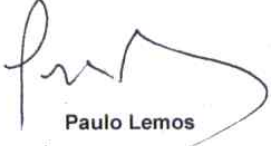




	<p><b>iv) Novos projetos, existentes ou já aprovados, que possam ter efeitos cumulativos ou sinérgicos</b></p> <p>No EIA houve a preocupação de efetuar a avaliação de impactos cumulativos para cada um dos descritores analisados, não se registando diferenças significativas, decorrentes de outros projetos que os avaliados então e que intersem o canal ferroviário ou se situem dentro da área consagrada pelo Domínio Ferroviário.</p>
	<p><b>v) Outras alterações relevantes no ambiente biofísico ou socioeconómico</b></p> <p>De acordo com o promotor, não se registam alterações relevantes no ambiente biofísico ou socioeconómico daquela área.</p>
	<p><b>vi) Alterações legislativas ou regulamentares relevantes para a aplicação de medidas de minimização ou compensatórias</b></p> <p>De acordo com o promotor, não se reconhecem, de 2011 para esta data, alterações legislativas ou regulamentares relevantes que tenham influência determinante na avaliação de impacto e na forma como estão a ser concebidas as medidas de minimização.</p>

<b>Decisão de prorrogação da DIA:</b>	<p>Face ao exposto, e de acordo com os elementos que instruem o pedido de prorrogação da DIA respeitante ao projeto "Modernização da Linha do Norte - Subtroço 1.3 Setil – Entroncamento. Trecho Vale de Santarém/Mato Miranda", bem como da apreciação efetuada pela Autoridade de AIA, encontra-se justificada a necessidade de ultrapassar os prazos previstos para a execução do projeto. Encontra-se também demonstrada a manutenção da situação de referência do EIA e as demais condições que presidiram à emissão da DIA.</p> <p>Nestes termos, é concedida a prorrogação da validade da DIA por um período de 2 anos.</p>
---------------------------------------	--

<b>Validade da DIA:</b>	22 de outubro de 2014.
-------------------------	------------------------

<b>Assinatura:</b>	<p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p>Paulo Lemos</p>
--------------------	--